



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	PM.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilínTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	PM.S.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 20 de Fevereiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **Solicito que se faça a contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

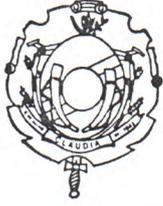
Jucinei Corrêa da Luz
CREF: 00905-P/MT
Sec Mun de Esporte e Lazer

JUCINEI CORREA DA LUZ

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	03
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município.**

Cláudia - MT, 23 de Fevereiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a contratação acima, no valor estimado de R\$ 152.120,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais).

Cláudia - MT, 23 de Fevereiro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	05
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(419) 11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Esportes e Lazer.

Cláudia - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

ADENOR BURILLE

Contador

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	F.M.C.
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

Da: PREGOEIRA

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - REGISTRO DE PREÇOS.

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	07
Rub.	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 014/2015

TIPO: Menor Preço por Item.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, CLÁUDIA/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 10 de Março de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1. Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Todos os serviços deverão ser prestados no município, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1.3. Os serviços de arbitragem registrados não geram obrigações de contratação por parte do Poder Executivo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia na seguinte despesa orçamentária:
(419)11.001.27.812.0012.2042/33.90.39.00.00.00.....Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital)**, efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação em horário de atendimento ao público.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

P.M.G.	
Fis	08
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

4.4. Encerrado o prazo pela PREGOEIRA que, conforme consta no preâmbulo não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.5. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que, cada representante poderá representar apenas uma empresa.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

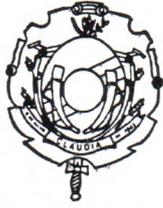
5.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2015
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ/ E OU CPF DO LICITANTE

P.M.C.	
Fis	09
Rub	02

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2015 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ/ E OU CPF DO LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Na proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF e ou CPF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os serviços definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

Tendo sido aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues de preferência sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao Pregão Presencial;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

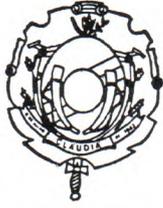
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

Fis	P.M.C.
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – Anexo V do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação em horário de atendimento ao público.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal; podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual; para fins de licitação;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";
- Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - anexo VI do edital);
- Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - anexo VII do edital);

P.M.C.	
Fis.	12
Rub.	02

¹ Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos na oportunidade o balanço patrimonial do exercício de 2013, caso a empresa ainda não tenha registro o balanço do exercício de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - anexo VIII do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - anexo IX do edital).
- f) Declaração que dispõe dos equipamentos necessários para execução dos serviços de arbitragem (MODELO - anexo X do edital).

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7. Os documentos ou certidões apresentadas que não informarem o prazo de validade serão considerados como prazo de validade o período de 30 (trinta) dias contados a partir da data de expedição do referido documento.

8.8. A pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

P.M.C.	
Fls	13
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário fixado no protocolo.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

P.M.C.	
Fis	15
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

12.2 A empresa contratada deverão cumprir com as datas solicitadas para realização das arbitragens, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da realização dos eventos.

12.3. O Município deverá comunicar a empresa com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência da realização do evento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais/faturas.

13.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em prestar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 2% (dois por cento) a cada 10 minuto de atraso, até o máximo de 01 hora;

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por não comparecimento no prazo da competição;

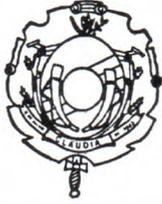
c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

P.M.C.	
Fls	15
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

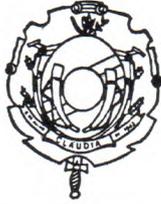
15.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documento CRC
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.	
Fls	16
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

**PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial**

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2015

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para prestação dos serviços, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referencia em anexo.

ITENS	EVENTOS	QUANTIDADES DE PARTIDAS	CATEGORIAS	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	70	Mas		
02	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	50	Fem.		
03	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	40	Vet.		
04	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol	60	Mas		
05	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Suíço	60	Mas		
06	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Sintético	30	Fem.		
07	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Mas		
08	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de	30	Fem.		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

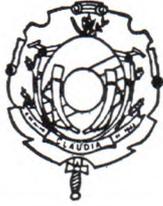
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

	Areia				
09	Contratação de Arbitragem para Copa Entre Horários de Futebol Sintético	50	Mas		
10	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	60	Mas		
11	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	50	Fem.		
12	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	40	Vet.		
13	Contratação de Arbitragem para Copa Bilica de Futebol Sintético	50	Mas		
14	Contratação de Arbitragem para Copa Empresarial de Futebol Sintético	50	Mas		
15	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	30	Mas		
16	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	20	Fem.		
17	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	25	Mas		
18	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	20	Fem.		
19	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Mas		
20	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Fem.		
21	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	35	Mas		
22	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	30	Fem.		
23	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	30	Mas		
24	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	15	Fem.		
25	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	50	Mas		
26	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	40	Fem.		
27	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Mas		
28	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Fem.		
	Total				

Fis	P.M.C.
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) mês

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial – Registro De Preços nº 014/2015 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 – **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme disposto abaixo:**

1.2

ITENS	EVENTOS	QUANTIDADES DE PARTIDAS	CATEGORIAS	VL.UNIT.	VL.TOTAL
-------	---------	-------------------------	------------	----------	----------

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ___/___/___ até ___/___/___.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual estabelecerá os prazos a serem adotados pela Contratada para a arbitragem oficial do calendário esportivo do Município no período compreendido até o término da Ata de Registro de Preço.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

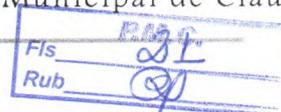
4.4 Caso a licitante não consiga prestar os serviços no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

4.6 A empresa contratada deverão cumprir com as datas solicitadas para realização das arbitragens, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da realização dos eventos.

4.7 O Município deverá comunicar a empresa com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência da realização do evento.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.
- 5.2.6- Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão por conta da contratada (materiais necessários, uniformes dos árbitros, transporte, hospedagem, alimentação etc.);
- 5.2.7- Cumprir as datas, locais e horários estabelecidos pela contratante;
- 5.2.8- Assegurar que os árbitros compareceram ao local das partidas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por não comparecimento no prazo da competição;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a execução no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	21
Rub	21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

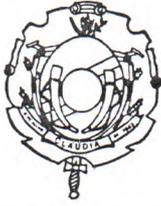
CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	27
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C. 25
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº014/2015** a proposta da empresaclassificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 50
Rub. 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a **Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação destes serviços para dar credibilidade e transparência aos inúmeros eventos esportivos que fazem parte do calendário esportivo municipal, bem como aqueles eventos oportunamente sediados no município.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITENS	EVENTOS	QUANTIDADES	CATEGORIAS	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	70	Mas	142,00	9940,00
02	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	50	Fem.	142,00	7100,00
03	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	40	Vet.	142,00	5680,00
04	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol	60	Mas	260,00	15600,00
05	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Suíço	60	Mas	150,00	9000,00
06	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Sintético	30	Fem.	145,00	4350,00
07	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Mas	160,00	4800,00
08	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Fem.	160,00	4800,00
09	Contratação de Arbitragem para Copa Entre Horários de Futebol Sintético	50	Mas	150,00	7500,00
10	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	60	Mas	140,00	8400,00
11	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	50	Fem.	140,00	7000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

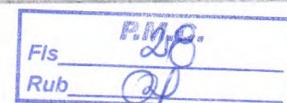
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	40	Vet.	140,00	5600,00
13	Contratação de Arbitragem para Copa Bilica de Futebol Sintético	50	Mas	145,00	7250,00
14	Contratação de Arbitragem para Copa Empresarial de Futebol Sintético	50	Mas	145,00	7250,00
15	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	30	Mas	87,00	2610,00
16	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	20	Fem.	87,00	1740,00
17	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	25	Mas	97,00	2425,00
18	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	20	Fem.	97,00	1940,00
19	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Mas	87,00	1305,00
20	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Fem.	87,00	1305,00
21	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	35	Mas	142,00	4970,00
22	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	30	Fem.	142,00	4260,00
23	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	30	Mas	107,00	3210,00
24	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	15	Fem.	107,00	1605,00
25	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	50	Mas	152,00	7600,00
26	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	40	Fem.	152,00	6080,00
27	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Mas	110,00	4400,00
28	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Fem.	110,00	4400,00
Total					152120,00

4.1. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES: Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual estabelecerá os prazos a serem adotados pela Contratada para a arbitragem oficial do calendário esportivo do Município no período compreendido até o término da Ata de Registro de Preço.

4.2. Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais/faturas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5. RESPONSABILIDADES:

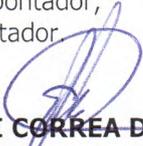
5.1. Contratante:

- 5.1.1. Estabelecer data, local, e horário da realização das partidas;
- 5.1.2. Estabelecer o início da Contratação dos serviços de arbitragem;
- 5.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.1.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.2. Contratada:

- 5.2.1. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão por conta da contratada (materiais necessários, uniformes dos árbitros, transporte, hospedagem, alimentação etc.);
 - 5.2.2. Cumprir as datas, locais e horários estabelecidos pela contratante;
 - 5.2.3. Assegurar que os árbitros compareceram ao local das partidas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 5.3. Fica estabelecida a contratação de arbitragem para cada partida com as seguintes composições por modalidade e categoria como segue:

- Voleibol – dois árbitros e um apontador;
- Handebol – dois árbitros e um apontador;
- Basquetebol – dois árbitros e um apontador;
- Futsal – dois árbitros e um apontador;
- Futebol de Campo – um árbitro, dois auxiliares e um apontador;
- Futebol Sete – dois árbitros e um apontador;
- Futebol Sintético – dois árbitros e um apontador;
- Vôlei de Praia – dois árbitros e um apontador.

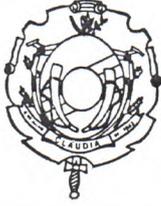

JUCINEI CORRÊA DA LUZ

Secretario Municipal de Esportes e Lazer

Prefeitura Municipal de Cláudia



P.M.G	
Fis	29
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

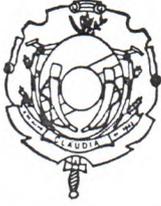
....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS, caso não seja apresentado a unificada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "b"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “c”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "d"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a prestação dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

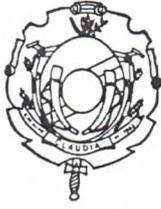
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

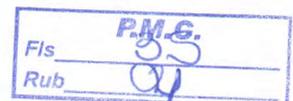
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "f"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

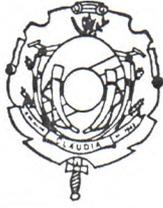
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

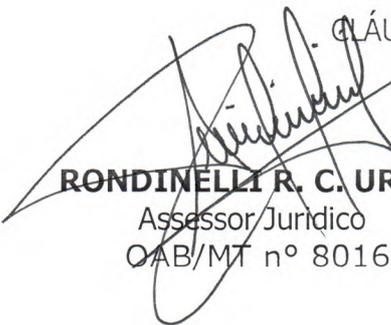
Objeto de Licitação: **Futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 25 de Fevereiro de 2015.


RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8016

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 014/2015

TIPO: Menor Preço por Item.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, CLÁUDIA/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 10 de Março de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1. Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Todos os serviços deverão ser prestados no município, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1.3. Os serviços de arbitragem registrados não geram obrigações de contratação por parte do Poder Executivo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia na seguinte despesa orçamentária:

(419)11.001.27.812.0012.2042/33.90.39.00.00.00.....Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

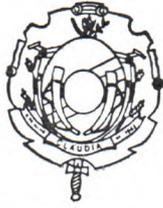
3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital)**, efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação em horário de atendimento ao público.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

4.4. Encerrado o prazo pela PREGOEIRA que, conforme consta no preâmbulo não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.5. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que, cada representante poderá representar apenas uma empresa.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2015
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ/ E OU CPF DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.G.
Rub	39



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2015
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ/ E OU CPF DO LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Na proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF e ou CPF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os serviços definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

Tendo sido aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues de preferência sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao Pregão Presencial;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

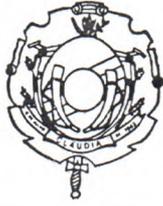
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – Anexo V do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação em horário de atendimento ao público.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal; podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual; para fins de licitação;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";
- Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - anexo VI do edital);
- Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - anexo VII do edital);

¹ Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos na oportunidade o balanço patrimonial do exercício de 2013, caso a empresa ainda não tenha registro o balanço do exercício de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - anexo VIII do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - anexo IX do edital).
- f) Declaração que dispõe dos equipamentos necessários para execução dos serviços de arbitragem (MODELO - anexo X do edital).

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7. Os documentos ou certidões apresentadas que não informarem o prazo de validade serão considerados como prazo de validade o período de 30 (trinta) dias contados a partir da data de expedição do referido documento.

8.8. A pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário fixado no protocolo.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	PM.C.
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

12.2 A empresa contratada deverão cumprir com as datas solicitadas para realização das arbitragens, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da realização dos eventos.

12.3. O Município deverá comunicar a empresa com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência da realização do evento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais/faturas.

13.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em prestar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 2% (dois por cento) a cada 10 minutos de atraso, até o máximo de 01 hora;

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por não comparecimento no prazo da competição;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	45
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

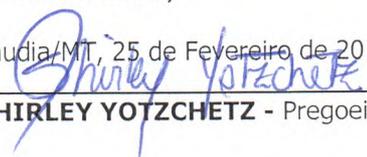
15.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documento CRC
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 25 de Fevereiro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2015

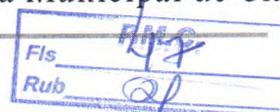
Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para prestação dos serviços, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

ITENS	EVENTOS	QUANTIDADES DE PARTIDAS	CATEGORIAS	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	70	Mas		
02	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	50	Fem.		
03	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	40	Vet.		
04	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol	60	Mas		
05	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Suíço	60	Mas		
06	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Sintético	30	Fem.		
07	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Mas		
08	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Fem.		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

09	Contratação de Arbitragem para Copa Entre Horários de Futebol Sintético	50	Mas		
10	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	60	Mas		
11	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	50	Fem.		
12	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	40	Vet.		
13	Contratação de Arbitragem para Copa Bilica de Futebol Sintético	50	Mas		
14	Contratação de Arbitragem para Copa Empresarial de Futebol Sintético	50	Mas		
15	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	30	Mas		
16	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	20	Fem.		
17	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	25	Mas		
18	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	20	Fem.		
19	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Mas		
20	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Fem.		
21	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	35	Mas		
22	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	30	Fem.		
23	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	30	Mas		
24	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	15	Fem.		
25	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	50	Mas		
26	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	40	Fem.		
27	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Mas		
28	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Fem.		
	Total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) mês

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

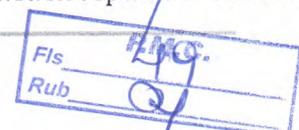
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

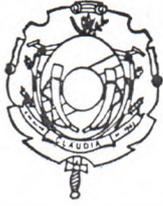
Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial – Registro De Preços nº 014/2015 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 10 de Março de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Fevereiro de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



clarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 25 de Fevereiro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, na modalidade pregão (presencial) nº 006/2015, foi **REVOGADO** com base nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 25 de fevereiro de 2015.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 10 de Março de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Fevereiro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal
Shirley Yotzchetz - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Cocalinho através do prefeito SR. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade tomada de preços Nº 001/2014, para construção de 02 unidades escolar na zona rural do município de COCALINHO (bela vista do cristalino e eletrometal ii, e sagrou-se vencedor o proponente: migra grande CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, NO VALOR DE RS 291.410,24 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos). COCALINHO MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
HENRIQUE DO AMARAL-PREFEITO MUNICIPAL .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, torna publico aos interessados que realizara licitação na modalidade pregão Nº 002/2015, para aquisição de 01 CAMINHONETE PICK -UP 4X4, cor branca, com no minimo motor 2.5, dieses, cambio manual, vidro e travas eletricas, airbag duplo, direção hidraulica, ar condicionado, tipo ambulancia, aprovada pelo detran e com todos os equipamntos exigidos pelo contran. o credenciamento sera das 13.30 as 14:00 HRS (HR BRASILIA), e a abertura se iniciara as 14:00 HRS (HR BRASILIA) do dia 16/03/2015. maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00 HRS (HR BRASILIA), na sala de licitação ou pelo fone: 66-3586-1595.
COCALINHO-MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2015
ROGERIO MOREIRA - PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com nova data de abertura prevista para o dia 11 de Março de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios exclusivo para Merenda Escolar do Município de Colider - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider

- Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 25 de Fevereiro de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO - EDITAL Nº 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº. 001/2015 cujo Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados nos item 5, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Onde consagraram-se vencedores os produtores: Vanderlei Lobo Machado, Edilene Miqueletti da Costa, Joaquim Rodrigues da Costa, Maria Sueli Lobo Machado, Junior Marques, Waltair Pinto da Silva, José Florêncio dos Santos, Ivone Santana Nunes e Cooperativa Agrícola Selene COLIDER/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 070/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção de 02 Salas de Aula, Demolição e Implantação na Escola Municipal Santa Maria do Trevo Ouro Verde do Município de Colider - MT PRAZO: 23/02/2015 até 30/04/2015 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com data de abertura prevista para o dia 10 de Março de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de serviços referente a recarga de cartuchos jato de tinta e cartuchos de toner para diversas secretarias do Município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 25 de Fevereiro de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia 12/03/2015 às 13h30min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br Gaúcha do Norte, 25 de Fevereiro de 2.015. MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA - Pregoeira Oficial .

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção as publicações de **AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**, publicados no Diário Oficial dos Municípios - AMM (dia 25/02/2015), Diário Oficial do Estado (dia 24/02/2015) e Jornal A Gazeta (dia 25/02/2015 - classifíci) e Mural Público, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: 03/01/2015, às 14h00min (horário de Cuiabá)
LEIA-SE: 09/03/2015, às 14h00min (horário de Cuiabá)

Gaúcha do Norte - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA-Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **aquisição de 01 (um) veículo usado ano da fabricação no mínimo 2013, tipo van/kombi com capacidade mínima de 09 (nove) lugares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia 11/03/2015 às 15h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br Gaúcha do Norte, 25 de Fevereiro de 2.015. MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA -Pregoeira Oficial

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo dos itens do termo inicial do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012, bem como, clausula 8.2 da Ata de Registro de Preços 001/2015, que possibilita a revisão em caso de situações supervenientes e imprevistas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 04/02/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia /MT, 24 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal De Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Titan Revendedor De Derivados De Petróleo LTDA
OBBERDAN SEGNER
Contratada

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador: B9A5E135

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO Nº 014/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 10 de Março de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 25 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador: 26B194FB

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 047/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E
INFORMÁTICA SA

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor disposto na cláusula Segunda do contrato DATA: 05/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador: A47F3CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2015**

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUIO O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: Altera o disposto no art. 145º Inciso II da Lei Complementar 022/2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 145º: Mantido;

I – Mantido;

II – é proibida aplicação por aviação, de agrotóxicos de classificação toxicológica I, em um distancia de até (02) dois mil metros do perímetro urbano da Cidade Cláudia, e nas comunidades rurais o que dispõe a legislação do MAPA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador: 691DCDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E
CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2015.**

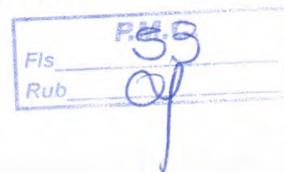
Fica convocado a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor: (Pedagogia - Normal Superior)

Clas.	COD.	NOME	PNE
13	0000000000006	Edinamar de Souza	N

Cláudia-MT, 25 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

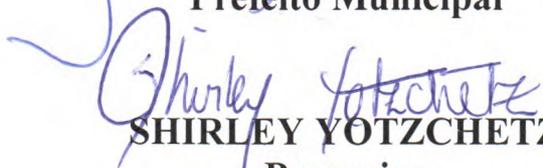
AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL R.P N.º 014/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 23 de Março de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a **“Futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.”** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 10 de Março de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “Menor Preço Global”, com o objetivo de contratação de empresa especializada para execução Construção Barracão do Pré Moldado da Garagem Municipal, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra. O edital completo poderá ser no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 30 de Março de 2015, no Paço Municipal no endereço acima citado. Brasnorte - MT, 10 de Março de 2015.

Cristiane Gemmi - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 041/2015

ABERTURA: 01 de abril de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 01 de abril de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de reforma de placas de sinalização de trânsito de 0,60 x 0,60 cm com fornecimento dos postes de aço galvanizado medindo 8 x 8 x 3,50 mts. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa A.M. TALAU COMÉRCIO ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I. Cláudia/MT., 10 de Março de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL R.P N.º 014/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 23 de Março de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a “Futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.” O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores

informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Claudia – MT, 10 de Março de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal / SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2015

PROCESSO Nº. 014/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Fevereiro de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, EDILSON FAGUNDES JACOME-ME, CARLOS ROBERTO DA COSTA & CIA LTDA, NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES e TURINI & TURINI LTDA ME Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Veículos e Maquinas Pesadas da Frota do Município de Colíder-MT COLIDER/MT, 02 de Março de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2015

PROCESSO Nº. 015/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Março de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas TURINI & TURINI LTDA ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, VITORIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, CARLOS ROBERTO DA COSTA & CIA LTDA ME e CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Frota do Município de Colíder-MT. COLIDER/MT, 06 de Março de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2015

PROCESSO Nº. 018/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de Março de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa: S. LANZA JUNIOR ME OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de serviços referente a recarga de cartuchos jato de tinta e cartuchos de toner para diversas secretarias do Município de Colíder-MT COLIDER/MT, 10 de Março de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender a diversas Secretarias do município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital. Abertura: 24/03/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 10 de março de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Pregoeiro

P.M.C.
Fis
Rub

– Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 28/03/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 28/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Segunda do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 27 de fevereiro de 2015.

Lisu Koberstain WISLEY RONE CLEMENTE

Prefeito Contratado

Contratante

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

AVISO DE ADIAMENTO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra ADIADA, passando a sua abertura para o dia 12/03/2015 no mesmo horário e local, em virtude de adequação necessárias no Edital e o Termo de Referências. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pela: "FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS".

Chapada dos Guimarães (MT), 06 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que o CANCELAMENTO do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015, para seleção da melhor proposta pelo: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO

QUANTITATIVOS E SERVIÇOS", regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, devido a recomendação do Tribunal de Contas Para implantação de seu próprio sistema, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães aderiu ao projeto piloto de implantação, ficando assim inviável o prosseguimento deste Pregão.

Que seria realizado às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Chapada dos Guimarães (MT), 10 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DO PREGÃO N° 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa A.M. TALAU COMÉRCIO ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I. Cláudia/MT., 10 de Março de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



AVISO DE PRORROGAÇÃO N° 014/2015

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL R. P. N.º 014/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 23 de Março de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a "Futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer." O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 065/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 065/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor ELSON LAIA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Elson Laia do Nascimento, efetivo no cargo de operador de escavadeira hidráulica, matrícula nº. 006636, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/02/2015 a 24/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 057/GP/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 057/GP/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido

LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIM

, portadora do RG nº 2307865-0 SSP/MT e CPF nº 042.350.121-69, do cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, nomeada através do Decreto nº. 041/GP/2013, vinculado à Secretaria Municipal de FINANÇAS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 041/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/02/2015 a 23/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 058/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 058/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor HAGAPTO PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Hagapto Pereira da Silva efetivo no cargo de motorista II (veículo pesado), matrícula nº. 421, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.



GILSON SOARES DE OLIVEIRA - MEI

Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047-Centro /Cláudia MT – Fone: 66 9922-6099
CNPJ/MF: 20.362.817/0001-17 INSC. EST.: 13.544.220-6

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

20.362.817/0001-17
GILSON SOARES DE OLIVEIRA
84200740125
Av. Marechal Cândido Rondon, nº 1047 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

O Microempreendedor **GILSON SOARES DE OLIVEIRA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.362.817/0001-17, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, representada pelo Sr. Gilson Soares de Oliveira, inscrito no CPF nº 842.007.401-25, portador da Cédula de Identidade nº 49423098 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através do presente **CRENCIA** o Sr. **Gilson Soares de Oliveira**, inscrito no CPF nº 842.007.401-25, portador da Cédula de Identidade nº 49423098 SSP/PR, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 014/2015, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar em nome do “Microempreendedor” **GILSON SOARES DE OLIVEIRA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

P.M.C.
Fls. 59
Rub. 02

Município de Cláudia-MT, 13 de março de 2015

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDORIA 13546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT
Av. Caspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de GILSON SOARES DE OLIVEIRA CPF: 84200740125 (1026)

Selo Digital ACG 32063 R\$ 5,00 Cod.: 22

Cláudia-MT 13 de março de 2015 Horário: 15:59

Dou fé. Em testemunho da verdade

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Ofício de Cláudia

Gilson Soares de Oliveira

Gilson Soares de Oliveira
Gilson Soares de Oliveira
CPF - 842.007.401-25

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GILSON SOARES DE OLIVEIRA 842007401-25

Nome do Empresário

GILSON SOARES DE OLIVEIRA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

49423098

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

842.007.401-25

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/06/2014

Números de Registro

CNPJ

20.362.817/0001-17

NIRE

51-8-0091835-7

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Logradouro

AVENIDA AV MARECHAL CANDIDO RONDON

Número

1047

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

CLAUDIA

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

02/06/2014

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e

Código da Atividade Secundária

1	47.24-5/00
2	77.21-7/00
3	85.99-6/99
4	47.23-7/00
5	47.89-0/04
6	96.01-7/01
7	93.13-1/00
8	01.59-8/02
9	47.63-6/04
10	77.39-0/03
11	47.63-6/02

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 Comércio varejista de bebidas
 Comércio varejista de animais vivos e de acessórios e alimentos para animais de estimação
 Lavanderias
 Atividades de condicionamento físico
 Criação de animais de estimação
 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto anfiteatros
 Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Fato de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao

Fis.	
Rub.	

Reconheço este documento como o Original

Cláudia 18/03/15

Cláudia Votachetz

Prefeitura Municipal de Cláudia

uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME70317256

Número do Identificador: 00084200740125

Data de Emissão:

02/06/2014

P.M.C.	
Fis	01
Rub	02

[Handwritten signature]

Reconheço Fielmente como o Original	
Cláudia 18,03,15	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Prefeitura Municipal de Cláudia	

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

GILSON SOARES DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição

842007401-25

Data do Nascimento

17/04/75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.942.309-8



POLEGAR DIREITO



Gilson S. de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.942.309-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/01/2011

NOME: GILSON SOARES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: GERALDO SOARES DE OLIVEIRA

ROSALINA PARPINELLI DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: ALTONIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=ALTONIAPR, DA SEDE

C.NASC=17314, LIVRO=15A, FOLHA=140V

CPF: 842.007.401-25

CURITIBA/PR

Gilson S. de Oliveira

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Fis. 82
Rub. 82
P.M.G.

Reconheço neste documento como o Original
Cláudia 18/03/15
Charley Votscütz
Prefeitura Municipal de Cláudia

GILSON SOARES DE OLIVEIRA - MEI

Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047-Centro /Cláudia MT – Fone: 66 9922-6099
CNPJ/MF: 20.362.817/0001-17 INSC. EST.: 13.544.220-6

ANEXO I

PREGÃO Nº 014/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 23/02/2015, às 08:00 (oito) horas.

Proponente:

Razão Social: GILSON SOARES DE OLIVEIRA (MEI)

CNPJ: 20.362.817/0001-17

Inscrição Estadual: 13.544.220-6

Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon nº 1047

Bairro: Centro

Cidade: Cláudia MT

CEP: 78.540-000

EMAIL: adelsant@brturbo.com.br

Telefone: 66 9922-6099

Fax: 66 3546-1465

Banco: Brasil

Conta Bancária: 6289-8

Nome e nº da Agência: Banco do Brasil – Ag: 5911

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT

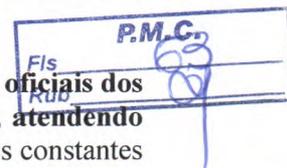
Aos Cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 014/2015

Tipo: Menor preço por item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para prestação dos serviços, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de referência em anexo.



ITENS	EVENTOS	QTDS DE PARTIDAS	CATEGORIAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal	70	Masc.	142,00	9.940,00
02	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal	50	Fem.	142,00	7.100,00
03	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal	40	Vet.	142,00	5.680,00
04	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol	60	Masc.	260,00	15.600,00
05	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. De Futebol Suíço	60	Masc.	150,00	9.000,00
06	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. De Futebol Sintético	30	Fem.	145,00	4.350,00
07	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. De Futebol de Areia	30	Masc.	160,00	4.800,00
08	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. De Futebol de Areia	30	Fem.	160,00	4.800,00
09	Contratação de Arbitragem para Copa entre horários de Futebol Sintético	50	Masc.	150,00	7.500,00

10	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	60	Masc.	140,00	8.400,00
11	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	50	Fem.	140,00	7.000,00
12	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	40	Vet.	140,00	5.600,00
13	Contratação de Arbitragem para Copa Bilica de Futebol Sintético	50	Masc.	145,00	7.250,00
14	Contratação de Arbitragem para Copa Empresarial de Futebol Sintético	50	Masc.	145,00	7.250,00
15	Contratação de Arbitragem para Copa de Amizade de Handebol	30	Masc.	87,00	2.610,00
16	Contratação de Arbitragem para Copa de Amizade de Handebol	20	Fem.	87,00	1.740,00
17	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	25	Masc.	97,00	2.425,00
18	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	20	Fem.	97,00	1.940,00
19	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Masc.	87,00	1.305,00
20	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	15	Fem.	87,00	1.305,00
21	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	35	Masc.	142,00	4.970,00
22	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	30	Fem.	142,00	4.260,00
23	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	30	Masc.	107,00	3.210,00
24	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	15	Fem.	107,00	1.605,00
25	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	50	Masc.	152,00	7.600,00
26	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	40	Fem.	152,00	6.080,00
27	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Masc.	110,00	4.400,00
28	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Fem.	110,00	4.400,00
	Total				152.120,00

Valor Global da Proposta de Preços: Cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte reais)

Prazo da Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

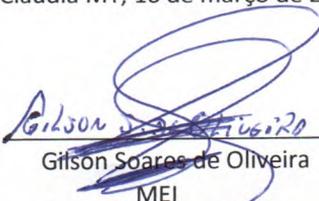
Forma de Pagamento: Conforme Edital

P.M.C.
Fls _____
Rub _____

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 014/2015 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

20.362.817/0001-17
GILSON SOARES DE OLIVEIRA
84200740125
 Av. Marechal Cândido Rondon, Nº 1047 - Centro
 CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Cláudia MT, 16 de março de 2015



 Gilson Soares de Oliveira
 MEI
 Gilson Soares de Oliveira
 CPF - 842.007.401-25

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 18.03.15
 Shirley Jotzchek
 Prefeitura Municipal de Cláudia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **GILSON SOARES DE OLIVEIRA**

Data do Nascimento: **17/04/75**

Nº de Inscrição: **842007401-25**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.942.309-8

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Gilson J. de Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.942.309-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/01/2011

NOME: **GILSON SOARES DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: GERALDO SOARES DE OLIVEIRA
 ROSALINA PARNELLI DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: ALTONIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=ALTONIA/PR, DA SEDE
 C.NASC=17314, LIVRO=15A, FOLHA=140V

CPF: 842.007.401-25
 CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Fis P.M.C
 Rub 05

[Handwritten signatures and scribbles]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GILSON SOARES DE OLIVEIRA 842007401

Nome do Empresário

GILSON SOARES DE OLIVEIRA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

49423098

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

842.007.401-25

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/06/2014

Números de Registro

CNPJ

20.362.817/0001-17

NIRE

51-8-0091835-7

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Logradouro

AVENIDA AV MARECHAL CANDIDO RONDON

Número

1047

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

CLAUDIA

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

02/06/2014

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e

Código da Atividade Secundária

1 47.24-5/00

2 77.21-7/00

3 85.99-6/99

4 47.23-7/00

5 47.89-0/04

6 96.01-7/01

7 93.13-1/00

8 01.59-8/02

9 47.63-6/04

10 77.39-0/03

11 47.63-6/02

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Comércio varejista de bebidas

Comércio varejista de animais vivos e de acessórios e alimentos para animais de estimação

Lavanderias

Atividades de condicionamento físico

Criação de animais de estimação

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto anfiteatros

Comércio varejista de artigos esportivos



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que reconheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão de Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao

uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

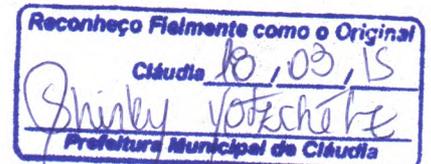
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME70317256

Número do Identificador: 00084200740125

Data de Emissão:

02/06/2014



[Handwritten scribbles and signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

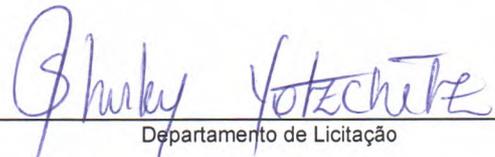
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.022 / 2015

Inscrito em 18/03/2015 Válido até 11/04/2015
 Razão Social 00081448 GILSON SOARES DE OLIVEIRA 84200740125
 Endereço AV. MARECHAL CANDIDO RONDON Número 1.047
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000
 Cidade CLAUDIA U.F. MT
 Telefone 6692226099 Fax e-mail
 C.N.P.J. 20.362.817/0001.17 I. Estadual I. Municipal
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2015031311103846715556	13/03/2015	11/04/2015
CND MUNICIPAL	00672015	11/03/2015	11/04/2015
CND ESTADUAL	0013849385	13/03/2015	12/04/2015
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	861540262015	13/03/2015	8/09/2015
FEDERAL	CDE2EBA9C9B76477	17/03/2015	13/09/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 18 de Marco de 2015


 Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
 Pregoeira



P.M.C.
Fis
Rub

ESCRITÓRIO CONTÁBIL FELIPE

ADÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS – CRC MT014361007

Email: adelsant@brturbo.com.br

Rua Castelo Branco 717, Cláudia – MT CEP: 78540-000 / Fone: 66 3546-1465 / 2415

DECLARAÇÃO

ADELIO VIRGINIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, Divorciado, Contador, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco 717, Bairro Centro, Município de Cláudia-MT, inscrito no CPF nº 415.101.601-59 e Cédula de Identidade nº 690.129, SSP/MT, **CRCMT nº 014361007**, **DECLARO** para os devidos fins de direitos e a quem interessar possa que **GILSON SOARES DE OLIVEIRA - MEI**, com sede e endereço na Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.362.817/0001-17 e Inscrição Estadual 13.544.220-6, teve seu inicio de atividades no dia 02 de junho de 2014, e a sua tributação está qualificada na Lei Complementar Lei123/2006 de 14 de dezembro de 2006, obedecendo por sua vez, o art. 18-A, § 1º, da referida lei, Portanto, a definição de MEI se enquadra dentro da sistemática do “pequeno empresário” e, assim, está dispensado da elaboração de “Demonstrações Contábeis”, incluindo o “balanço patrimonial”.

Sendo o que tinha a declarar, firmo a presente.

Município de Cláudia-MT., 13 de março de 2015

Fls	09
Rub	01

ADÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS
Rua Castelo Branco, 717 - B. Centro - Cláudia - MT
CEP: 78.540-000 Fone: 3546-2415 - Cel: 9985-0075
Contador: MT014361007 CPF: 415.101.601-59

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/06/2014 a 31/12/2014

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
GILSON SOARES DE OLIVEIRA 84200740125	20.362.817/0001-17
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
02/06/2014	02/06/2014

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor da apuração	Valor Pago
06/2014	36,20	1,00	5,00	42,20	42,20
07/2014	36,20	1,00	5,00	42,20	42,20
08/2014	36,20	1,00	5,00	42,20	44,15
09/2014	36,20	1,00	5,00	42,20	42,20
10/2014	36,20	1,00	5,00	42,20	42,20
11/2014	36,20	1,00	5,00	42,20	42,20
12/2014	36,20	1,00	5,00	42,20	42,20

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Receita Bruta Total	Receita Bruta referente às atividades sujeitas ao ICMS
7.495,00	-
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
12/03/2015 08:25:50
Número do Recibo
02071507100206656
Autenticação
20239.36088.28848.17701

Consulta Optantes

Data da consulta: 13/03/2015 - 15:51:00

■ Identificação do Contribuinte

CNPJ : 20.362.817/0001-17

Nome Empresarial : GILSON SOARES DE OLIVEIRA 84200740125

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 02/06/2014

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 02/06/2014

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Voltar

P.M.C.	
Fis	15
Rub	01

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4465

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: GILSON SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.362.817/0001-17 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca/Ano: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 11 de março de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

ANA LIGIA POMBO SANTANA
ANA LIGIA POMBO SANTANA
Distribuidor



[Handwritten signature]
Fis _____
Rub _____

P.M.G.
Fis _____
Rub _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.362.817/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2014
NOME EMPRESARIAL GILSON SOARES DE OLIVEIRA 84200740125			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 71.11-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.01-7-01 - Lavanderias 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 01.59-8-02 - Criação de animais de estimação 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 1047	COMPLEMENTO CASA	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILSON171975@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9211-7000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/03/2015 às 09:49:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 13/03/2015 - 10:56:30

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 20.362.817/0001-17
Inscrição estadual: 13.544.220-6
Razão social: GILSON SOARES DE OLIVEIRA 84200740125

Endereço

Logradouro: AV AV MARECHAL CANDIDO RONDON
Número: 1047
Complemento: CASA
Bairro: CENTRO
Município/UF: CLAUDIA - MT
CEP: 78540000
Telefone: (0) 0

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Secundário: 0159-8/02 - Criação de animais de estimação
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9601-7/01 - Lavanderias

Credenciado de ofício como emissor de NF-e:

PED: Não

Simples Nacional: Sim

Data de início no Simples Nacional: 02/06/2014

Micro Empreendedor Individual: Sim

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado

Data desta situação cadastral: 02/06/2014

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2015

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

25092148

Reg. do Alvará

120

Razão/ Contribuinte:

GILSON SOARES DE OLIVEIRA 8420040125

Denominação Comercial:

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1047 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF

20.362.817.0001.17

Inscrição Estadual

Registro na Junta

Início da Atividade

02/06/2014

Funcionários

0

ISS %

ATIVIDADE:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. Com. varejista de bebidas. Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Lavanderias. Atividades de condicionamento físico. Criação de animais de estimação.

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Com varejista de artigo esportiv

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

0 M²

VALIDADE

31/12/2015

Horário do Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

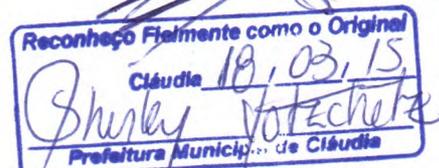
Emitido em

11/03/2015



Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL



Fls. RM.C
Rub. 15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON SOARES DE OLIVEIRA 84200740125
CNPJ: 20.362.817/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:31:28 do dia 17/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2015.

Código de controle da certidão: **CDE2.EBA9.C9B7.6477**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	P.M.C.
Fls	16
Rub	2



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 13/03/2015 - 10:58:38

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0013849385**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **20.362.817/0001-17**
Razão Social : **GILSON SOARES DE OLIVEIRA 84200740125**
Emitida em : **13/03/2015**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **12/04/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TKAUKT72U2BAA27K**

Retornar

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

E.M.G.	
Fis	11
Rub	01



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Fone: Telefone: (66)
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax:
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0067 / 2015

Contribuinte

Nome / Razão Social

GILSON SOARES DE OLIVEIRA 8420040125

CPF/CNPJ

20.362.817/0001-17

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

1047

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

.

Atividade

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. Com. varejista de bebidas. Comércio varejista de animais vivos e

Início das Atividades

02/06/2014

Finalidade

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO

Referência

2015

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 11/03/2015 às 16:34

Certidão válida até 11/04/2015

Eder J. Wentz
Eder J. Wentz
Chefe de Departamento
de Tributação



Usuário: EDER WENTZ

Agili - Soluções Integradas para Área Pública





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20362817/0001-17
Razão Social: GILSON SOARES DE OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON 1047 / CENTRO / CUIABA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2015 a 11/04/2015

Certificação Número: 2015031311103846715556

Informação obtida em 13/03/2015, às 11:10:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

P.M.G.	
Fis	79
Rub	27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON SOARES DE OLIVEIRA 84200740125 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.362.817/0001-17
Certidão n°: 86154026/2015
Expedição: 13/03/2015, às 10:17:16
Validade: 08/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON SOARES DE OLIVEIRA 84200740125 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.362.817/0001-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fls	30
Rub	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

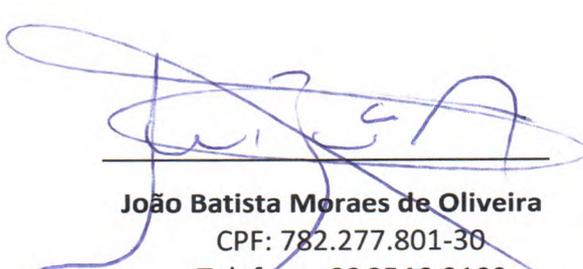
Av. Gaspar Dutra S/Nº – Centro / Cláudia MT – Fone: 66 3546-3100
CNPJ/MF: 01.310.499/0001-04

INSC. EST.: Isento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, Pessoa Jurídica de direito público, com sede Avenida Gaspar Dutra S/Nº, inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado (a) pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 782.277.801-30, (telefone para contato) 66 3546-3100, **ATESTAMOS** para os devidos fins de licitação que o Microempreendedor **GILSON SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 20.362.817/0001-17**, estabelecida na Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047, executou satisfatoriamente a “prestação de serviços” do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Cláudia, compatível com o ora licitado, dispondo de todo equipamento necessário para a execução dos serviços, bem como, todos os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Cláudia MT, 16 de março de 2015


João Batista Moraes de Oliveira

CPF: 782.277.801-30

Telefone: 66 3546-3100

Carimbo de CNPJ/Assinatura

P.M.C.	
Fls	01
Rub	01

GILSON SOARES DE OLIVEIRA - MEI

Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047-Centro /Cláudia MT – Fone: 66 9922-6099
CNPJ/MF: 20.362.817/0001-17 INSC. EST.: 13.544.220-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “b”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – “PREGÃO PRESENCIAL”
LICITAÇÃO Nº 014/2015

DECLARAÇÃO

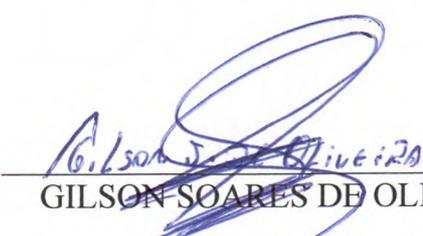
GILSON SOARES DE OLIVEIRA (MEI),
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.362.817/0001-17,
inscrição estadual nº 13.544.220-6, estabelecida a Avenida Marechal Cândido
Rondon nº 1047, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso,
CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com
cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei,
que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com
redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia-MT., 13 de março de 2015

20.362.817/0001-17
GILSON SOARES DE OLIVEIRA
84200740125
Av. Marechal Cândido Rondon, nº 1047 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO


GILSON SOARES DE OLIVEIRA

Gilson Soares de Oliveira
CPF - 842.007.401-25

P.M.C.	
Fis	
Rub	

GILSON SOARES DE OLIVEIRA - MEI

Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047-Centro /Cláudia MT – Fone: 66 9922-6099
CNPJ/MF: 20.362.817/0001-17 INSC. EST.: 13.544.220-6

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “c”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – “PREGÃO PRESENCIAL”
LICITAÇÃO Nº 014/2015

DECLARAÇÃO

GILSON SOARES DE OLIVEIRA (MEI),
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.362.817/0001-17,
inscrição estadual nº 13.544.220-6, estabelecida a Avenida Marechal Cândido
Rondon nº 1047, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso,
CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com
cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARO**, que recebi todos os
documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições
estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens
estabelecidos no referido edital.

damos fé.

O que declaramos acima é verdade e por isso

P.M.C.	
Fis	83
Rub	87

Município de Cláudia MT, 13 de março de 2015

20.362.817/0001-17
GILSON SOARES DE OLIVEIRA
84200740125
Av. Marechal Cândido Rondon, nº 1047 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO


GILSON SOARES DE OLIVEIRA
Gilson Soares de Oliveira
CPF - 842.007.401-25



GILSON SOARES DE OLIVEIRA - MEI

Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047-Centro /Cláudia MT – Fone: 66 9922-6099
CNPJ/MF: 20.362.817/0001-17 INSC. EST.: 13.544.220-6

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “d”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – “PREGÃO PRESENCIAL”
LICITAÇÃO Nº 014/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária **GILSON SOARES DE OLIVEIRA**
- **MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.362.817/0001-17, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a prestação dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 13 de março de 2015

20.362.817/0001-17
GILSON SOARES DE OLIVEIRA
84200740125
Av. Marechal Cândido Rondon, N° 1047 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fis.	
Rub.	


GILSON SOARES DE OLIVEIRA

Microempreendedor Individual

Gilson Soares de Oliveira
CPF - 842.007.401-25



GILSON SOARES DE OLIVEIRA - MEI

Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047-Centro /Cláudia MT – Fone: 66 9922-6099
CNPJ/MF: 20.362.817/0001-17 INSC. EST.: 13.544.220-6

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “e”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – “PREGÃO PRESENCIAL”
LICITAÇÃO Nº 014/2015

DECLARAÇÃO

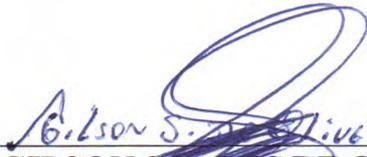
A Signatária **GILSON SOARES DE OLIVEIRA**
- MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.362.817/0001-17, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tenho em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade por Órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 13 de março de 2014

20.362.817/0001-17
GILSON SOARES DE OLIVEIRA
84200740125
Av. Marechal Cândido Rondon, Nº 1047 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO


GILSON SOARES DE OLIVEIRA
Gilson Soares de Oliveira
CPF - 842.007.401-25

	P.M.C.
Fls	85
Rub	07



GILSON SOARES DE OLIVEIRA - MEI

Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047-Centro /Cláudia MT – Fone: 66 9922-6099
CNPJ/MF: 20.362.817/0001-17 INSC. EST.: 13.544.220-6

ANEXO X

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “f”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – “PREGÃO PRESENCIAL”
LICITAÇÃO Nº 014/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária **GILSON SOARES DE OLIVEIRA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.362.817/0001-17, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1047, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Fis	P.M.C.
Rub	00

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

20.362.817/0001-17
GILSON SOARES DE OLIVEIRA
84200740125
Av. Marechal Cândido Rondon, Nº 1047 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Município de Cláudia MT, 13 de março de 2014

Gilson Soares de Oliveira
GILSON SOARES DE OLIVEIRA
Gilson Soares de Oliveira
CPF - 842.007.401-25

[Handwritten signatures and scribbles]



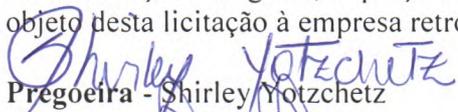
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

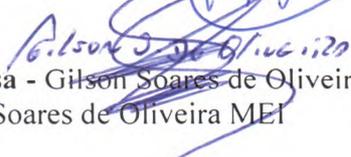
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, e a srtª. Hemilin Tiedt - Equipe de Apoio – Portaria nº 005/2015 e a srtª Fernanda Tatiana do Nascimento - Convidada, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital. Até o momento da abertura uma empresa interessou-se em retirar o edital, sendo ela: Gilson Soares de Oliveira MEI, inscrita no CNPJ. Nº 20.362.817/0001-17, representada pelo Srº. Gilson Soares de Oliveira. A Pregoeira deu início aos trabalhos juntamente com a equipe de Apoio e a convidada. Rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor total de R\$ 152.120,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais), pagamento conforme edital, prazo de execução de 12 (doze) meses e validade da proposta de 60 (sessenta) dias. A pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio aceitou o valor, visto que este valor esta dentro do preço de balizamento. Logo após rubricou-se os envelopes contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital, sagrando-se vencedora com o valor total de R\$ 152.120,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais), pagamento conforme edital, prazo de execução de 12 (doze) meses e validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Logo após a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão, considerando que a proposta satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, o preço ofertado estava dentro dos limites estabelecidos, adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz

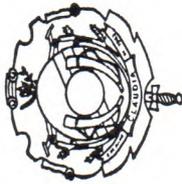

Equipe de Apoio - Hemilin Tiedt


Convidada - Fernanda Tatiana do Nascimento


Empresa - Gilson Soares de Oliveira MEI
Gilson Soares de Oliveira MEI

P.M.C.	
Fis	88
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone: (66) 3546 3100 FAX (66) 3546 3123 - email pmclaud@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

MAPA COMPARATIVO
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 014/2015 REGISTRO DE
PREÇOS

CORRESPONDÊNCIA ALFABÉTICA DOS CONCORRENTES

A - GILSON SOARES DE OLIVEIRA MEI

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A	ADJ	VALOR
01	Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	R\$ 152.120,00	A	R\$ 152.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 152.120,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais).

ILMA SRA. PREGOEIRA

Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a empresa **GILSON SOARES DE OLIVEIRA MEI** apresentou melhores preços e condições para a prestação de serviços supracitada.

Cláudia/MT, 23 de Março de 2015.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Observação: Vencedora com o menor valor total de R\$ 152.120,00 (Cento e cinquenta e dois mil e vinte reais) para a prestação dos serviços de arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Gilson Soares De Oliveira MEI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO**. Cláudia/MT., 23 de Março de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

	P.M.C.
Fis	10
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta o Pregão Presencial nº 011/2015, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "Menor Preço por item" para a Aquisição de Patrulha Mecanizada (caminhão/comboio lubrificação) em atendimento ao Contrato de Repasse n. 2628.1020472-97/2013 Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte-MT. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 07 de Abril de 2015, no Paço Municipal localizada a Rua Curitiba, nº 1080 – Brasnorte-MT, no setor de Licitação. O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte-MT, 23 de Março de 2015.

Donizete Alves de Souza - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

O Pregoeiro Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Exclusão dos itens 29, 38, 39, 40 e 41** do Edital de Pregão Presencial nº 37/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais**, que terá sua abertura no dia 25 de março de 2015, às 14h00min. Os motivos do cancelamento desses itens encontram-se nos autos do processo. Campo Novo do Parecis, 23 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO 027/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de um Trator sobre rodas, com potência mínima de 60 CV, para a execução de serviços de limpeza nos terrenos baldios e áreas verdes de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Ficou FRACASSADA. Campo Novo do Parecis-MT, 23 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO Nº 020/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ACESSÓRIOS PARA PADARIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 020/2015 para: **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO ME**, CNPJ Nº 14.437.315/0001-05 vencedora do lote 01: R\$ 800,00 (oitocentos reais), lote 02: R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), lote 03: R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), lote 04: R\$ 1.744,00 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais), lote 05: R\$ 306,00 (trezentos e seis reais), lote 06: R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais), lote 08: R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais), lote 09: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), lote 10: R\$ 3.966,50 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 11: R\$ 3.340,50 (três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), lote 12: R\$ 14.913,00 (quatorze mil novecentos e treze reais), lote 13: R\$ 4.301,50 (quatro mil trezentos e um reais e cinquenta centavos), lote 15: R\$ 32.061,00 (trinta e

dois mil e sessenta e um reais), lote 16: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), lote 18: R\$ 4.584,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais), lote 19: R\$ 13.302,00 (treze mil trezentos e dois reais), lote 20: R\$ 4.169,00 (quatro mil cento e sessenta e nove reais), lote 22: R\$ 2.059,80 (dois mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), lote 23: R\$ 113.001,00 (cento e treze mil e um reais), lote 24: R\$ 44.716,50 (quarenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), lote 25: R\$ 5.286,60 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), lote 26: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), lote 27: R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), lote 28: R\$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 29: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), lote 31: R\$ 1.029,60 (um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos), lote 32: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), lote 33: R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais), lote 34: R\$ 12.126,00 (doze mil cento e vinte e seis reais), lote 35: R\$ 2.411,00 (dois mil quatrocentos e onze reais), lote 36: R\$ 2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis reais), lote 37: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), lote 38: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), lote 39: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), lote 40: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), lote 41: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Março de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

RETIFICAÇÃO - AVISO DE PREGÃO Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a retificação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, na modalidade pregão (presencial) nº 015/2015, a se realizar no dia 08 de abril de 2015 às 8h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de março de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

P.M.C.	
Fis	91
Rub	07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Gilson Soares De Oliveira MEI, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO. Cláudia/MT., 23 de Março de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVES DO SEU PREGOEIRO TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZOU LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2015 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA ME – CNPJ: 10.338.621/0001-33 - COCALINHO MT, 23 DE MARÇO DE 2015 - ROGERIO MOREIRA - PREGOEIRO OFICIAL.

CLÁUDIA/MT., 23 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Nei Amilton Formigoni ME

Nei Amilton Formigoni

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 00.474.144/0001-80

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP.

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2015 que entre si celebram a empresa AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT.

CLÁUDIA/MT 02 DE MARÇO DE 2015.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Claudia

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 014/2015PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/
2015-REGISTRO DE PREÇOSO Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Gilson Soares De Oliveira MEI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO**. Cláudia/MT., 23 de Março de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES E PETI E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Água mineral copo plástico, de 200 ml- (SEM GAS) oriunda de fonte natural que apresente laudo de análise do órgão competente. Devera ser entregue em embalagens de 200ml tipo COPO. A embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. Data de validade não deve ser menor à 08 meses.	UNID	11.100	R\$ 1,25	R\$ 13.875,00	BRUNADO
2	Água mineral, não gasosa, (SEM GAS) oriunda de fonte natural que apresente laudo de análise do órgão competente. Devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo PET.	UNID	6.100	R\$ 1,07	R\$ 6.527,00	BRUNADO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

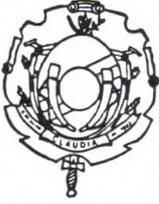
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2015 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 25 DE MARÇO DE 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis	04
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 25 de Março de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

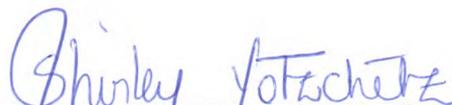
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 Registro De Preços

Objeto: Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fls	93
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 Registro De Preços

Objeto: Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 25 de Março de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

	P.M.G.
Fis	90
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

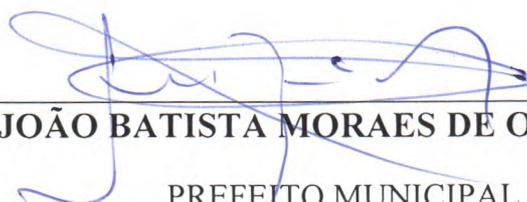
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Gilson Soares De Oliveira MEI**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 014/2015** Registro De Preços.

CLÁUDIA/MT, 25 de Março de 2015.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fls	97
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **Gilson Soares De Oliveira MEI**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO**, objeto do **Pregão Presencial nº 014/2015 Registro De Preços**, conforme solicitações e pedidos a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de Março de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fls	48
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Gilson Soares De Oliveira MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.362.817/0001-17 e Inscrição Estadual n.º 13.544.220-6 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º. 1047, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Gilson Soares De Oliveira, portador do CIRG n.º 49423098 SSP/PR e CPF n.º 842.007.401-25, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme disposto abaixo:

1.2

ITENS	EVENTOS	QUANTIDADES	CATEGORIAS	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	70	Mas	142,00	9940,00
02	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	50	Fem.	142,00	7100,00
03	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	40	Vet.	142,00	5680,00
04	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol	60	Mas	260,00	15600,00
05	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Suíço	60	Mas	150,00	9000,00
06	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Sintético	30	Fem.	145,00	4350,00
07	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Mas	160,00	4800,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

RM.C.
Fls. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

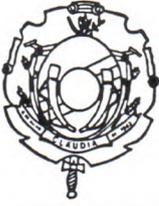
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

08	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Fem.	160,00	4800,00
09	Contratação de Arbitragem para Copa Entre Horários de Futebol Sintético	50	Mas	150,00	7500,00
10	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	60	Mas	140,00	8400,00
11	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	50	Fem.	140,00	7000,00
12	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	40	Vet.	140,00	5600,00
13	Contratação de Arbitragem para Copa Bilica de Futebol Sintético	50	Mas	145,00	7250,00
14	Contratação de Arbitragem para Copa Empresarial de Futebol Sintético	50	Mas	145,00	7250,00
15	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	30	Mas	87,00	2610,00
16	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	20	Fem.	87,00	1740,00
17	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	25	Mas	97,00	2425,00
18	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	20	Fem.	97,00	1940,00
19	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Mas	87,00	1305,00
20	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Fem.	87,00	1305,00
21	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	35	Mas	142,00	4970,00
22	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	30	Fem.	142,00	4260,00
23	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	30	Mas	107,00	3210,00
24	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	15	Fem.	107,00	1605,00
25	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	50	Mas	152,00	7600,00
26	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	40	Fem.	152,00	6080,00
27	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Mas	110,00	4400,00
28	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Fem.	110,00	4400,00
	Total				152120,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	100

04



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

R\$ 152.120,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/03/2015 até 25/03/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.G.	
Fis	101
Rub	27

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual estabelecerá os prazos a serem adotados pela Contratada para a arbitragem oficial do calendário esportivo do Município no período compreendido até o término da Ata de Registro de Preço.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga prestar os serviços no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

4.6 A empresa contratada deverão cumprir com as datas solicitadas para realização das arbitragens, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da realização dos eventos.

4.7 O Município deverá comunicar a empresa com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6- Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão por conta da contratada (materiais necessários, uniformes dos árbitros, transporte, hospedagem, alimentação etc.);

5.2.7- Cumprir as datas, locais e horários estabelecidos pela contratante;

5.2.8- Assegurar que os árbitros compareceram ao local das partidas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

P.M.C.	
Fls	102
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por não comparecimento no prazo da competição;
 - c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Fls	P.M.C. 103
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a execução no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

P.M.C.	
Fls	109
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

P.M.C.	
Fis	103
Rub	07

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº014/2015** a proposta da empresa **Gilson Soares De Oliveira MEI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Março de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Gilson S. De Oliveira
Gilson Soares De Oliveira MEI
Gilson Soares De Oliveira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Hemilín Fernanda Tiedt

Nome: Hemilín Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15

Fis	P.M.C.
Rub	<i>107</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia

107

23	2036	16.041.460,02	795.503,62	908.007,17	1.703.510,79	25,75%
24	2037	15.180.168,97	861.291,05	859.254,85	1.720.545,90	25,75%
25	2038	14.248.962,66	931.206,30	806.545,06	1.737.751,36	25,75%
26	2039	13.243.463,81	1.005.498,85	749.630,03	1.755.128,87	25,75%
27	2040	12.159.030,67	1.084.433,14	688.247,02	1.772.680,16	25,75%
28	2041	10.990.741,13	1.168.289,54	622.117,42	1.790.406,96	25,75%
29	2042	9.733.375,90	1.257.365,23	550.945,81	1.808.311,03	25,75%
30	2043	8.381.400,66	1.351.975,24	474.418,91	1.826.394,14	25,75%
31	2044	6.928.947,13	1.452.453,53	392.204,55	1.844.658,09	25,75%
32	2045	5.369.793,01	1.559.154,12	303.950,55	1.863.104,67	25,75%
33	2046	3.697.340,74	1.672.452,28	209.283,44	1.881.735,71	25,75%
34	2047	1.904.594,93	1.792.745,81	107.807,26	1.900.553,07	25,75%
35	2048	(15.861,50)	1.920.456,42	(897,82)	1.919.558,60	25,75%

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Decreto.

Art. 5º Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de nova majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Gilson Soares De Oliveira MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.362.817/0001-17 e Inscrição Estadual n.º 13.544.220-6 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º. 1047, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Gilson Soares De Oliveira, portador do CIRG n.º 49423098 SSP/PR e CPF n.º 842.007.401-25, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015**, para

REGISTRO DE PREÇOS

, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme disposto abaixo:

1.2

ITENS	EVENTOS	QUANTIDADES	CATEGORIAS	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	70	Mas	142,00	9940,00
02	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	50	Fem.	142,00	7100,00
03	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	40	Vet.	142,00	5680,00
04	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol	60	Mas	260,00	15600,00
05	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Suíço	60	Mas	150,00	9000,00
06	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Sintético	30	Fem.	145,00	4350,00
07	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Mas	160,00	4800,00
08	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Fem.	160,00	4800,00



09	Contratação de Arbitragem para Copa Entre Horários de Futebol Sintético	50	Mas	150,00	7500,00
10	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	60	Mas	140,00	8400,00
11	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	50	Fem.	140,00	7000,00
12	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	40	Vet.	140,00	5600,00
13	Contratação de Arbitragem para Copa Biliaca de Futebol Sintético	50	Mas	145,00	7250,00
14	Contratação de Arbitragem para Copa Empresarial de Futebol Sintético	50	Mas	145,00	7250,00
15	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	30	Mas	87,00	2610,00
16	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	20	Fem.	87,00	1740,00
17	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	25	Mas	97,00	2425,00
18	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	20	Fem.	97,00	1940,00
19	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Mas	87,00	1305,00
20	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Fem.	87,00	1305,00
21	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	35	Mas	142,00	4970,00
22	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	30	Fem.	142,00	4260,00
23	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	30	Mas	107,00	3210,00
24	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	15	Fem.	107,00	1605,00
25	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	50	Mas	152,00	7600,00
26	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	40	Fem.	152,00	6080,00
27	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Mas	110,00	4400,00
28	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Fem.	110,00	4400,00
	Total				152120,00

R\$ 152.120,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/03/2015 até 25/03/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 3.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual estabelecerá os prazos a serem adotados pela Contratada para a arbitragem oficial do calendário esportivo do Município no período compreendido até o término da Ata de Registro de Preço.

P.M.C.	
Fls	109
Rub	27

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga prestar os serviços no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

4.6 A empresa contratada deverão cumprir com as datas solicitadas para realização das arbitragens, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da realização dos eventos.

4.7 O Município deverá comunicar a empresa com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6- Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão por conta da contratada (materiais necessários, uniformes dos árbitros, transporte, hospedagem, alimentação etc.);

5.2.7- Cumprir as datas, locais e horários estabelecidos pela contratante;

5.2.8- Assegurar que os árbitros compareceram ao local das partidas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

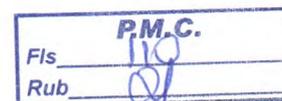
7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por não comparecimento no prazo da competição;



c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a execução no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº014/2015 a proposta da empresa Gilson Soares De Oliveira MEI classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA



João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Gilson Soares De Oliveira MEI

Gilson Soares De Oliveira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL COMPLEMENTAR 001-2015

**EDITAL COMPLEMENTAR DE N° 001/15/ SEMEC/COCALINHO-MT
PROCESSO SELETIVO 001/15/ SEMEC/COCALINHO-MT**

RELAÇÃO DE INSCRITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, ESTADO DE MATO GOSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, através da Secretaria Municipal de Educação o Edital Complementar n°. 001/15/SEMEC/COCALINHO-MT, contendo a relação dos inscritos no Processo Seletivo de contagem de pontos para contratação por tempo determinado de professores para rede municipal de educação:

RELAÇÃO DE INSCRITOS	
1.	Adão Mendes de Souza
2.	Adriana de S. M. Santos
3.	Aguinaldo Ferlete Junior
4.	Antônia Rosa Borges dos Santos
5.	Daniela Cristina T. Dias
6.	Doralice Ferraz de L. Carvalho
7.	Gabriela Pfof
8.	Gislaine F. F. Nishiyama
9.	Grasiele Dias de Lima
10.	Iracilene Cosmo da Silva
11.	Isete Passo Santini
12.	Jessica Claudia G. Santos
13.	Lidia de Camargo Rodrigues
14.	Maria Jose de S. Silva
15.	Maria Regina Ramos
16.	Marilda Marques de PedraBorges
17.	Marilza Ferreira dos S. Pereira
18.	MarluceFerreira do Nascimento
19.	Patrícia Felix C. Santos
20.	Patrícia Felix C. Santos
21.	Tahyslaine Exedito de Freitas
22.	Veneranda de Assis do Nascimento

Cocalinho – MT, 24 de março de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 002-2015

**EDITAL COMPLEMENTAR DE N° 002/15/ SEMEC/COCALINHO-MT
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/15/ SEMEC/COCALINHO-MT**

RESULTDO PARCIAL DE CONTAGEM DE PONTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, ESTADO DE MATO GOSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, através da Secretaria Municipal de Educação o Edital Complementar n°. 002/15/SEMEC/COCALINHO-MT, contendo resultado parcial do Processo Seletivo de contagem de pontos para contratação por tempo determinado de professores para rede municipal de educação.

PROFESSORES PEDAGOS DE 1º A 5º ANO (1ª A 4ª SÉRIE)		
CLASSIFICAÇÃO	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	Marilda Marques de Pedra Borges	14,00
2º	Maria Jose de S. Silva	13,50
3º	Patrícia Felix C. Santos	12,00
4º	Antônia Rosa Borges	10,50
5º	Adriana de S. M. Santos	8,00
6º	Adão Mendes de Souza	6,50
7º	Iracilene Cosmo da Silva	6,50
8º	Marilza Ferreira dos S. Pereira	3,50
9º	Daniela Cristina T. Dias	3,00
10º	Tahyslaine Exedito de Freitas	1,25

PROFESSORES PEDAGOS EDUCAÇÃO INFANTIL		
1º	Doralice Ferra de L. Carvalho	7,25
2º	Gabriela Pfof	6,50
3º	Maria Regina Ramos	5,75
4º	Gislaine F. F. Nishyana	5,25

PROFESSORES PARA ESCOLAS DO CAMPO (ZONA RURAL)		
1º	Aguinaldo Ferlete Junior	6,50
2º	Marluce Ferreira do Nascimento	6,00
3º	Lidia de Camargo Rodrigues	6,00
4º	Isete Passo Santini	4,00
5º	Veneranda deAssis do Nascimento	3,18
6º	Grasiele Dias de Lima	1,25
7º	Jessica Claudia G. Santos	1,18

Cocalinho – MT, 25 de março de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls. 113
Rub. 07

Assinado Digitalmente

Blue 100

54 / 2015

Orbitrogen